



ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP
CNPJ. 30.177.538/0001-37

São Luís do Maranhão, 08 de Julho de 2024

OFÍCIO Nº 866/2024

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Exma. Sra. GILDETE FERREIRA DE SOUSA

Ref.: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

A EMPRESA ESCOLLAR IND. DE MÓVEIS LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA 05, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO LUÍS/MA, INSCRITA NO CNPJ 30.177.538/0001-37, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1654.708 SSP/PI e CPF Nº 036.178.903-34, NOS TERMOS DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO TITULAR FIRMADO ABAIXO, VEM MANIFESTAR INTERESSE DE RENOVAR E ASSIM DAR CONTINUIDADE À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONserto MOBILIÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, COM O QUARTO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 220/2022, ADESÃO 004/2022.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

ESCOLLAR IND. DE MÓVEIS LTDA
CNPJ:30.177.538/0001-37
Clementino Lucas da Costa Junior
C P F: 036.178.903-34

Avenida 05, S/N, Lote 1-2, Distrito Industrial - São Luís - MA

E-mail:

Fone: (98) 98847-5099

MAGAZINE SÃO LUCAS LTDA

CNPJ: 63.411.094/0001-01

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA


Prezados senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BRAÇOS PARA CARTEIRA ESCOLAR EM MDF	UND.	SÃO LUCAS	3.000	R\$ 49,20	R\$ 147.600,00
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAMPOS PARA MESA ESCOLAR EM MDF	UND.	SÃO LUCAS	3.000	R\$ 63,10	R\$ 189.300,00
3	SERVIÇOS DE SOLDA DA ESTRUTURA DE FERRO	UND.	SÃO LUCAS	3.000	R\$ 26,40	R\$ 79.200,00
4	CONFECÇÃO DO ASSENTO DE BANCO ESCOLAR EM MDF	UND.	SÃO LUCAS	3.000	R\$ 88,10	R\$ 264.300,00
5	CONCERTO E RECUPERAÇÃO DE MESA, SENDO PINTURA, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSOS, PUXADORES DE GAVETAS DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO	UND.	SÃO LUCAS	3.000	R\$ 92,90	R\$ 278.700,00
6	SUBSTITUIÇÃO DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UND.	SÃO LUCAS	3.000	R\$ 68,10	R\$ 204.300,00
7	SUBSTITUIÇÃO DO ASSENTO EM POLIPROPILENO	UND.	SÃO LUCAS	3.000	R\$ 83,20	R\$ 249.600,00
8	PINTURA GERAL DA ARMAÇÃO DA ESTRUTURA DE FERRO DA CARTEIRA ESCOLAR	UND.	SÃO LUCAS	3.000	R\$ 79,40	R\$ 238.200,00
9	SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO DA CARTEIRA EM POLIPROPILENO	UND.	SÃO LUCAS	3.000	R\$ 82,00	R\$ 246.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.897.200,00. (Um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos reais).						

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

São Luís/MA, 04 de SETEMBRO de 2024.


P/P. EDUARDO MURILO PESTANA FERREIRA
CPF 611.798.653-00
MAGAZINE SÃO LUCAS LTDA
CNPJ: nº 63.411.094/0001-01

363

M L BARBOSA SANTOS – ME
CNPJ: 63.426.472/0001-20 Insc. Est. 12.112.846-6
Rua São Francisco, nº 11 – Planalto Aurora – CEP: 65051-820
E-mail: mlbarbosasantos.pj@gmail.com

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

PROPOSTA ORÇAMENTARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BRAÇOS PARA CARTEIRA ESCOLAR EM MDF	UND.	office	3.000	R\$ 48,10	R\$ 144.300,00
2	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE TAMPOS PARA MESA ESCOLAR EM MDF	UND.	office	3.000	R\$ 61,90	R\$ 185.700,00
3	SERVIÇOS DE SOLDADA DA ESTRUTURA DE FERRO	UND.	office	3.000	R\$ 27,10	R\$ 81.300,00
4	CONFECCÃO DO ASSENTO DE BANCO ESCOLAR EM MDF	UND.	office	3.000	R\$ 89,10	R\$ 267.300,00
5	CONCERTO E RECUPERAÇÃO DE MESA, SENDO PINTURA, SOLDADA, SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSOS, PUXADORES DE GAVETAS DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO	UND.	office	3.000	R\$ 93,90	R\$ 281.700,00
6	SUBSTITUIÇÃO DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UND.	office	3.000	R\$ 67,10	R\$ 201.300,00

364

M L BARBOSA SANTOS – ME

CNPJ: 63.426.472/0001-20 Insc. Est. 12.112.846-6

Rua São Francisco, nº 11 – Planalto Aurora – CEP: 65051-820

E-mail: mlbarbosasantos.pj@gmail.com

7	SUBSTITUIÇÃO DO ASSENTO EM POLIPROPILENO	UND.	office	3.000	R\$ 84,90	R\$ 254.700,00
8	PINTURA GERAL DA ARMAÇÃO DA ESTRUTURA DE FERRO DA CARTEIRA ESCOLAR	UND.	office	3.000	R\$ 81,10	R\$ 243.300,00
9	SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO DA CARTEIRA EM POLIPROPILENO	UND.	office	3.000	R\$ 83,60	R\$ 250.800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.910.400,00. (Um milhão, novecentos e dez mil, quatrocentos reais).

São Luis – MA 03 de setembro de 2024

Validade da proposta 15 dias


MARIA LUCIA BARBOSA SANTOS

M L BARBOSA SANTOS – ME

CNPJ: 63.426.472/0001-20



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 365
Rub.: _____

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Prazo Contratual

Contrato nº: 220/2022

Contratada: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em conserto de mobiliário escolar em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA.

Exmo. Sr. JONAS MONTEIRO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Esportes

O Contrato nº 220/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em conserto de mobiliário escolar em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA.

Ocorre que o Terceiro Termo Aditivo, tem seu prazo de validade até 15 de julho de 2024, com isso, venho através deste, pedir um 4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato original, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por seis meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação de serviços de manutenção de mobília escolar, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Educação.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a continuidade do supracitado Contrato:

Síndico Américo da Silva



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 366
Rub.: _____

- a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o acréscimo de quantitativo conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 08 de julho de 2024.

IZIDETE MARIA DA SILVA
Coordenadora dos Programas Educacionais



367

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 08 de Julho de 2024.

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Leonardo Monroe
Nesta

Senhor Contador,

Cumprimentando-o, objetivando a abertura de procedimento licitatório vimos por meio deste requerer certidão da contabilidade informando as dotações orçamentárias a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária, para os objetos abaixo descritos:

ADESÃO 004/2022

CONTRATO 220/2022

4º ADITIVO DE PRAZO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONserto DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

VALOR: R\$ 1.837.500,00 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes

368

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão: 08/07/2024

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 432

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.361.0403.2047.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Moraes

CONTADOR

CRC-BA 1145070

369

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 627

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.365.0401.2053.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonor da Paiz Moraes

CONTABILIDADE

CRC-PA - 01453310

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

370

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 628

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.365.0401.2242.00003.3.90.39.99

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Moraes

CURTELOR
CRC-BA 01455910

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

371

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 651

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.366.0400.2054.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis de Jesus

CONTAÇÃO
CRC-BA 018522/O-0

372

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão : 08/07/2024

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 250

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.122.0052.2038.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonir de Paiva Moraes

CONTABILIDADE
CRC-PA 0145570

373

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 278

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.361.0403.1068.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonor da Silva Moraes

CENTRO DE CONTABILIDADE
CRO-BA 61466910

374

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 296

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.361.0403.9099.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Moraes

CONTRATAÇÃO
CRO-BA 01450010

375

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 319

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.365.0401.2100.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leopoldo Reis Soares
CONTADOR
CRC-MA 014553/O

376

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 329

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.366.0400.2101.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonardo Reis Moraes
CONTADOR
CRC-RN 014519/O



377

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Relatório Fiscal de Contrato

Itinga do Maranhão/MA, 08 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)	
<p>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022</p> <p>SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</p> <p>Objeto: Contratação de empresa especializada em conserto de mobiliário escolar em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão/MA.</p> <p>Vigência: 16/01/2024 a 15/07/2024</p> <p>Contratado(a): ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA</p> <p>CNPJ/MF: 30.177.538/0001-37</p> <p>CPF/MF: 036.178.903-34</p> <p>Resp. Legal.: CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR</p>	
DADOS DO FISCAL DESIGNADO	
<p>Nome: IZIDETE MARIA DA SILVA</p> <p>Cargo: Coordenadora de Programas Educacionais.</p> <p>Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.</p>	
DADOS DA FISCALIZAÇÃO	
<p>Período fiscalizado: de 16/01/2024 a 08/07/2024.</p>	
LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS	
<p>DATA: __/__/__</p> <p>OCORRENCIA: _____</p> <p>ATOS SOLUÇÃO: _____</p>	
<p>DATA: __/__/__</p> <p>OCORRENCIA: _____</p> <p>ATOS SOLUÇÃO: _____</p>	



378

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____

Sidnei Romão da Silva



379

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Spillo Arois da Silva



380

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	X	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades		X
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	

Observações sobre as ocorrências: _____

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não () Sim – Motivação: _____

Data da notificação se ocorrida ____/____/____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO

() Não () Sim – Motivação: _____

Resultado alcançado: _____

Edite Amorim da Silva



381

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

() Suspensão () Paralisação – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

NECESSIDADE DE RESCISÃO

() Amigável () Unilateral () Judicial – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

() Acréscimos quantitativos () Acréscimos qualitativos () Supressões

Descrição: _____

Percentual em relação ao valor do contrato: _____ %

Fundamento de fato e de direito: _____

Aditamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

() Reajuste () Correção – Motivação: _____

Fundamento de fato de direito: _____

Aditamento/Apostilamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

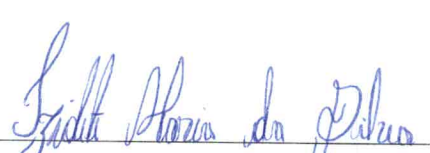
Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

Luiz Henrique da Silva



382

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

OUTRAS OCORRÊNCIAS	
<hr/> <hr/> <hr/>	
CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO	
<input type="checkbox"/> Recebimento provisório <input type="checkbox"/> Recebimento definitivo – Data: ____/____/____	
Considerações: _____ _____	
Itinga do Maranhão/MA, 08 de julho de 2024.	
 Assinatura e Carimbo do fiscal	Ciente do contratado(a) em 08/07/2024. _____ Assinatura

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.177.538/0001-37
Razão Social: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA
Endereço: AV CINCO SN LT 1 E 2 / DISTRITO INDUSTRIAL / SAO LUIS / MA / 65090-272

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

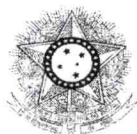
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061305045315610347

Informação obtida em 17/06/2024 13:41:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.177.538/0001-37
Certidão nº: 34429500/2024
Expedição: 17/05/2024, às 13:41:17
Validade: 13/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.177.538/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

325

CERTJUDONE-SJDFRSL - 43902024
Código de validação: B4C8AED297
(relativo ao Processo 347012024)

Número da guia: 24057301001799934.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia dezessete (17) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 30.177.538/0001-37**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 17/05/2024 13:49 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 43902024 / Código: B4C8AED297
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

386

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 30.177.538/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:04:16 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **70A0.93FB.9FA9.7F49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



387

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 158606/24

Data da

30/04/2024 14:46:43

Inscrição Estadual: 127552588

CPF/CNPJ: 30177538000137

Razão Social: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

Endereço: AVE 01/05/2000, S N LOTE LT 1-2; CEP: 65090272 - DISTRITO INDUSTRIAL

Telefone: (98)91249120

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/07/2024.

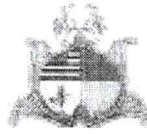
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/06/2024 10:24:28

388



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 028302/24

Data da

16/04/2024 19:09:36

Inscrição Estadual: 127552588

CPF/CNPJ: 30177538000137

Razão Social: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA LTDA

Endereço: AVE 01/05/2020,S N LOTE LT 1,2 CEP: 65090272 - DISTRITO INDUSTRIAL

Telefone: (98)91249120

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/04/2024 14:12:19



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008813132024

Validade: 30/06/2024

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 30.177.538/0001-37	Inscrição Municipal: 98246647
Razão Social: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA 05,0,	
Número: S/N	Complemento: LOTE LT 1-2;
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65090272

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em ~~31 de maio de 2024 às 14:18~~, sob o código de autenticidade nº ~~BF96402F60BFF69D6BF116D206E9D029~~.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de Prazo Contratual

Contrato nº 220/2022

Contratada: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em conserto de mobiliário escolar em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA.

Considerando a justificativa apresentada pela Sra. IZIDETE MARIA DA SILVA – Coordenadora dos Programas Educacionais, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 4º Termo Aditivo ao contrato de nº 220/2022, da empresa ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 30.177.538/0001-37, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 08 de Julho de 2024.

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes da
Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL 391
Nº Folhas: _____
Rub.: _____

MINUTA DE 4º TERMO ADITIVO

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCERTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, o Sr. Jonas Monteiro de Sousa.

CONTRATADA: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.177.538/0001-37, localizada na Avenida 05, s/nº, Distrito Industrial, São Luís/MA, representada pelo Sr. **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR**, portadora da Cédula de Identidade nº 164.708 SSP/PI e CPF nº 036.178.903-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 220/2022, instruído no Processo Administrativo nº 08.012/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do Contrato nº 220/2022 previsto em sua Cláusula Quinta, fica prorrogado a contar de 16/07/2024 até 15/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 392
Rub.: _____

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

JONAS MONTEIRO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Esportes

CONTRATADA

ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:



393

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 08 de julho de 2024.

À Ilma. Sr.^a

Dra. Hellyayne Damaris

Assessora Jurídica do Município do Itinga do Maranhão-MA.

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

1- DO OBJETO: 4º Aditivo de Prazo Contrato nº 220/2022.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.



Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes



Parecer Jurídico nº 088/2024.

Processo Recebido em 08/07/2023

Assunto: Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contrato nº 220/2022).

Referência: Processo Administrativo nº 08.012/2022 (Adesão nº 004/2022).

Contratado: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada, por meio de adesão a ata de registro de preços, para conserto em mobiliário escolar para atendimento as demandas da secretaria municipal de educação e esportes, de modo a atender as necessidades do município de Itinga do Maranhão/MA.

EMENTA: Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 57, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 3º termo aditivo oriundo do Contrato Administrativo nº 220/2022, que está findando em 15 de janeiro de 2024, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo até a data



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

de 15 de julho de 2024, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada, por meio de adesão a ata de registro de preços, para conserto em mobiliário escolar para atendimento as demandas da secretaria municipal de educação e esportes, de modo a atender as necessidades do município de Itinga do Maranhão/MA, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Os autos contêm, até aqui, 393 (trezentas e noventa e três) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Ofício da empresa ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP solicitando o presente aditivo de prorrogação de prazo do contrato para dar continuidade no fornecimento à secretaria municipal de Educação e Esportes;
- b) Cotação de preços praticados pelo mercado;
- c) Termo de Justificativa devidamente assinada pela Coordenadora dos Programas Educacionais;
- d) Ofício emitido pelo Secretário de Educação e Esportes solicitando



396

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- informações de dotações orçamentárias;
- e) Informação de dotação orçamentária pelo chefe da divisão de contabilidade;
 - f) Relatório de fiscalização do contrato administrativo;
 - g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil emitida pelo TJ/MA, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Maranhão e Certidão Positiva com efeitos de Negativa emitida pela prefeitura de São Luís/MA;
 - h) Termo de autorização da Secretária Municipal de Educação e Esportes permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;
 - i) Minuta do Termo Aditivo ao



397

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Contrato n° 220/2022 e outros.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei n° 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo Aditivo do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.



398

I I – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I – DA PRORROGAÇÃO

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.



399

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1- Constar sua previsão no contrato;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:



400

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Quinta, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua



formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do 4º Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a Contratação de Empresa Especializada, por meio de adesão a ata de registro de preços, para conserto em mobiliário escolar para atendimento as demandas da secretaria municipal de educação e esportes, de modo a atender as necessidades do município de Itinga do Maranhão/MA, **é legal a formalização do 4º Termo aditivo de Prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 220/2022 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e opino pela aprovação da minuta ora apresentada**, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

403

pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 10 (dez) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 08 de julho de 2024.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Ofício – CPL

404

Itinga do Maranhão/MA, 08 de julho de 2024.

Ao Ilmo Sr.

Dr. Daniel Alves

Controlador Geral

Senhor Controlador,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato n° 220/2022

Contratada: ESCOLLAR IND. DE MÓVEIS LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

JONAS MONTEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Esportes



2405

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 066/2024 - CGM

Processo Administrativo:	08.012/2022
Processo Licitatório:	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA.
Origem:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Objeto:	Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de São José de Ribamar – MA, para contratação de empresa especializada em conserto de mobiliário escolar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão – MA.

EVOCA: Análise do 4º Termo aditivo de prorrogação de prazo contratual, sobre o contrato de nº 220/2022, firmado com a empresa ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Tratam os autos de processo de Aditivo de prorrogação de prazo contratual, sobre o contrato 220/2022, referente à Adesão nº 004/2022 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em conserto de mobiliário escolar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão – MA.



HTS

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- a) Processo integral de Adesão nº 004/2022 á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA, bem como seu 1º, 2º e 3º termo aditivo de prorrogação de prazo contratual. (fls. 01 a 359);
- b) Do manifesto da contratada em prorrogar a execução do contrato. (fl. 360);
- c) Da Cotação de Preços. (fls. 361 a 364);
- d) Justificativa apresentada pela Coordenadora dos Programas Educacionais, para o 4º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 220/2022. (fls. 365 e 366);
- e) Da solicitação ao departamento de contabilidade do município, requerendo certidão orçamentária para o ato. (fl. 367);
- f) Do informe orçamentário. (fls. 368 a 376);
- g) Do relatório de fiscalização do contrato. (fls. 377 a 382);
- h) Certidões de regularidade fiscal da empresa contratada. (fls. 383 a 389);
- i) Termo de Autorização de Aditamento. (fl. 390);
- j) Da Minuta do 4º Termo Aditivo. (fls. 391 e 392);
- k) Da Solicitação do Secretário de Educação e Esportes, requerendo parecer jurídico. (fl. 393);
- l) Do Parecer Jurídico de nº 088/2024, composto por 10 (dez) laudas, favorável á formalização, para que seja realizado o procedimento de prorrogação de prazo contratual, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. (fls. 394 a 403);
- m) Despacho do Ordenador de Despesas, solicitando Parecer do Controle Interno. (fl. 404).

Foi informado na minuta do 4º Termo Aditivo do referido contrato, a prorrogação de prazo com vigência inicial em 16 de julho de 2024 e final em 15 de janeiro de 2025.

CONCLUSÃO

Trata-se de solicitação da Comissão de Gestão de Contratos do Município, para exame e emissão de parecer administrativo do Departamento de Controle Interno, referente



207

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

ao 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO sobre contrato 220/2022, elaborado através do Processo de Adesão nº 004/2022 á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em conserto de mobiliário escolar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão – MA, conforme apresentado.

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais. Dito, a averbação das ações administrativas prévias à este apurado, ora já realizados outros no mesmo objeto, recomenda-se á ser arrimado no processo para transparência da legalidade.

Ainda do tratado, recomenda-se que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa. Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, opina-se pelo prosseguimento do feito.

Sem mais a acrescentar; segue os autos ao Agente de Contratação para demais procedimentos cabíveis.

Este é o parecer.

Itinga do Maranhão – MA, 08 de julho de 2024

DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

4º TERMO ADITIVO

CPL
Nº Folhas: 208
Rub.: _____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONserto DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, o Sr. Jonas Monteiro de Sousa.

CONTRATADA: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.177.538/0001-37, localizada na Avenida 05, s/nº, Distrito Industrial, São Luís/MA, representada pelo Sr. **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR**, portadora da Cédula de Identidade nº 164.708 SSP/PI e CPF nº 036.178.903-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 220/2022, instruído no Processo Administrativo nº 08.012/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do Contrato nº 220/2022 previsto em sua Cláusula Quinta, fica prorrogado a contar de 16/07/2024 até 15/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos



CPL
 Nº Folhas: 209
 Rub.: _____

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 08 de julho 2024.

[Handwritten signature]

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
JONAS MONTEIRO DE SOUSA
 Secretário Municipal de Educação e Esportes

[Handwritten signature]

CONTRATADA

ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA
 Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

[Handwritten signature]

NOME:
CPF: *036.178.808.34*
RG n.º: *164.808.*

Soc. Ltda 08. Julho de 2024

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item Descrição

1 8888 - OFICINA: " ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE "

Valor Total

Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	SERVIÇO 1		R\$ 1.787.824,00	R\$ 1.787.824,00
Valor Total				R\$ 1.787.824,00

210

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d988b77d27bbc17809ead13561f44be9

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.010/2024

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 027/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 19 de Setembro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 19 de Setembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Centro
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Gildete Ferreira de Sousa CPF: 049.931.993-17

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: UROMED IMPERATRIZ LTDA CPF/CNPJ: 05.656.274/0001-57
ENDEREÇO: RUA PARAIBA, 840 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 3525-6868 E-MAIL: UROMEDIMPERATRIZ@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: JOSE NETO PEREIRA DA SILVA ARAUJO CPF: 435.528.973-72

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item Descrição

4 CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) /CIRURGIAS ELETIVAS

Valor Total

Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	1/MÊSES 12		R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Valor Total				R\$ 180.000,00

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 392d68e97ee39f050a669ace156451db

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022

4º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000; representada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, o Sr. Jonas Monteiro de Sousa.

CONTRATADA: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.177.538/0001-37, localizada na Avenida 05, s/nº, Distrito Industrial, São Luís/MA, representada pelo Sr. **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR**, portadora da Cédula de Identidade nº 164.708 SSP/PI e CPF nº 036.178.903-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 220/2022, instruído no Processo Administrativo nº 08.012/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do Contrato nº 220/2022 previsto em sua Cláusula Quinta, fica prorrogado a contar de 16/07/2024 até 15/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

211

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 08 de julho 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO JONAS MONTEIRO DE SOUSA Secretário Municipal de Educação e Esportes	CONTRATADA ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA Representante
---	---

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
--------------------------	--------------------------

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7c56cb00e35e300dff53aa83563cfcea

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2024, assinado em 17/09/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico para o Município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 07.004/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: globexx do brasil importação e exportação ltda, CNPJ nº 20.164.580/0001-60. Valor Global: R\$ 9.219,00 (nove mil e duzentos e dezenove reais). Vigência Inicial: 24 de Maio de 2024. Vigência Final: 24 de Maio de 2025. Luciano Ferreira Santos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes. Itinga do Maranhão - MA, 24 de Maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: aa49a4ae7e954e6bf369f1870275ce7c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2024, assinado em 22/08/2024. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de São Mateus do Maranhão, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços continuados de Limpeza com Sanitização e Dedetização de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 07 de outubro de 2024 às 09:30 horas, horário local, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e medicamentos psicotrópico, para atender as necessidades do Município de Mirador/MA. O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 18 de setembro de 2024.

Idelanne Souza Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde

Edificações Públicas.. Processo Administrativo nº 10.009/2024. Modalidade: Adesão nº 002/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: ORION CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.259.460/0001-49. Valor Global: R\$ 90.631,08 (noventa mil, seiscentos e trinta e um reais e oito centavos). Vigência Inicial: 22 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gildete Ferreira de Sousa - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 22 de Agosto de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c1c80d3569faa1d5434760166f0d6ef4

PORTARIA Nº 225/2024

PORTARIA Nº 225/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Almoarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Senhor PAOLLO JEFFSON BARBOSA LIMA, a partir da presente data. Vigência Inicial: 24 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 2024.

CUMPRE-SE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 12 de setembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 05aab1e6ddb425454808f3e869a3782d